

LEI Nº 3.286 – DE 10 DE SETEMBRO DE 1997

Considera de Utilidade Pública a entidade mencionada.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica considerado de Utilidade Pública o **ESTÂNCIA FUTEBOL CLUBE**, sociedade Civil, situado no Balneário do Barreiro s/nº, nesta cidade, com CGC nº 20.031.001/0001-00.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá, 10 de setembro de 1997

Ministro OLAVO DRUMMOND
Prefeito Municipal de Araxá

EDSON PORFÍRIO FERREIRA

UT OMNES MEMINERINT